

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE RETOMADA DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019.

Data: 03 de julho de 2019.

Hora: 13 horas.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Edna Muniz dos Santos Reis, Jucimara Adriane Pospichil, Greici Fraga Celistre Duarte.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber os memorandos da Procuradoria Geral do Município nº 1235/2019 e nº 1385/2019, com o De Acordo da Autoridade Superior Competente, referente a análise de Mandado de Segurança, expedido pela 2ª Vara Judicial – Santo Antônio da Patrulha e Agravo de Instrumento processo nº 70081/734055 da Vigésima Primeira Câmara Cível, anexos ao processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a pavimentação asfáltica na Rua Oscar Ferreira de Jesus, com recurso proveniente dos 844550/2017/MCIDADES/CAIXA Repasse no Contratos de 847182/2017/MCIDADES/CAIXA, sendo duas etapas: 1ª etapa numa extensão de 155,42 metros e 2^a etapa numa extensão de 420,86 metros. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
- 2- Após recebimento e análise dos memorandos supra citados, a comissão verificou os seguintes atos da Procuradoria Geral do Município: a) Com base na Súmula 473do STF, reviu o parecer exarado através do Memorando PGM nº 1.009/2019, retificando o entendimento, no sentido de admitir a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, como habilitada para a presente licitação, fazendo uso do acervo técnico operacional de sua sócia Conterra Construções e Terraplanagens Ltda; b) Apresentou petições na data de 28/06/2019 junto a Foro de Santo Antônio da Patrulha – 2º Vara Judicial e Tribunal de Justiça – 21ª Câmara Cível, informando retificação de entendimento, no sentido de habilitar a empresa R. Schaeffer Construções Ltda, bem como requerendo que seja extinto o processo por perda de objeto, tendo em vista a revisão administrativa com base na Súmula 473 do STF; Indeferimento dos pedidos da empresa R. Schaeffer Construções Ltda, diante da decisão administrativa em revogar a decisão que a inabilitou no processo; Extinção do processo sem custas para o Município; E Intimação da empresa impetrante do "mandamus", para que se manifeste frente ad pedido de extinção; c) Recebimento de expediente no dia 03 de julho de 2019, tendo como objeto a decisão da desistência recursal da empresa R.SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA nos autos do processo de Agravo de Instrumento nº. 70081734055 e a sua consequente baixa, com base no artigo 998 do CPC. A baixa do recurso supracitado faz cair a antecipação da tutela para suspender o procedimento licitatório inaugurado pelo Edital de Concorrência Pública nº. 002/2019, devido a não habilitação da empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, portanto o referido processo licitatório poderá prosseguir com o exame da habilitação da referida empresa diante da alteração do parecer jurídico exarado através do memorando PGM nº. 1.009/2019, para RETIFICAR o entendimento, no sentido de admitir a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA,





Av Borgos de Madeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

como habilitada para a presente licitação, fazendo uso do acervo técnico-operacional de sua sócia CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.

- 3- Diante do exposto, mesmo esta comissão já tendo concluído do julgamento do presente processo declarando licitante vencedora a empresa Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda, com proposta de preços totalizando R\$ 958.305,44, conforme ata de julgamento datado de 27/05/2019, folha "746" do processo, segue a orientação jurídica exarada no memorando PGM nº 1385/2019, retomando então o julgamento da fase de habilitação.
- 4- Sendo assim ficam declaradas HABILITADAS para o certame as empresas R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
- 5- Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs, para ciência e intimação dos interessados, e logo após transcorrido o prazo recursal, ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do processo, no sentido de abertura dos envelope nº 02 Proposta de Preços da empresa R. Schaeffer Construções Ltda, que ainda permanece sob posse desta Comissão devidamente lacrado e rubricado, desde o dia 18/03/2019, uma vez que não ocorreu homologação do processo.

6- Fica encerrada a relinião às 14h10min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis

Greici Fraga Celistre Duarte

Jucimara Adriane Pospichil

Comissão Permanente de Licitações